



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 6952/2018</b>		
Ementa <b>Altera a redação do Artigo 10 da Lei 5.669 de 17 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Política Municipal Ambiental, e dá outras providências.</b>		
Data da Norma <b>06/06/2018</b>	Data de Publicação <b>13/06/2018</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei nº 226/2017</a> - Autoria: ALEXANDRE CARLOS PERES</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 16/11/2023	Norma Relacionada <b><a href="#">Lei Complementar nº 103/2023</a></b>	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.952 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Vereador Alexandre Carlos Peres

Publicação
13 / 06 / 2018
Página: 01

*“Altera a redação do Artigo 10 da Lei 5.669 de 17 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Política Municipal Ambiental, e dá outras providências”.*

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Artigo 10 da Lei 5.669 de 17 de novembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – Fica instituído no Município de Indaiatuba o Programa de Incentivo ao uso de sistemas e ou materiais ambientalmente sustentáveis, a saber:

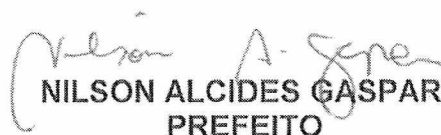
I – Sistema de Aproveitamento de águas pluviais;

II – Sistema de Energia Solar;

III – Pavimentação Permeável (calçada ecológica).”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 13, §§ 1º e 2º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 5.669 de 17 de novembro de 2009.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 06 de junho de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO